

## NOTA TÉCNICA Nº 081/2026/CG69.2022

**Assunto:** Análise de recursos e contrarrazões - Ato Convocatório - Concorrência 26/2025

**Referência:** Processo Administrativo nº 138/2025.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** -

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de 03 (três) municípios da Região Hidrográfica IV (Piabanha) conforme hierarquização – Sapucaia, Carmo e Petrópolis

**EMPRESA:** -

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (RH-IV)

**COMITÊ:** CBH - Piabanha

**DOCUMENTO EM ANÁLISE:** Análise de recursos e contrarrazões - Ato Convocatório nº 26/2025.

### 1. HISTÓRICO

O Comitê Piabanha considerou em seu planejamento a necessidade de aprimorar gestão de recursos hídricos objetivando investimentos na melhoria da qualidade da água da RH-IV. Esta demanda foi formalizada através da Resolução ad referendum CBH-PIABANHA Nº 88, DE 29 DE MAIO DE 2025, que dispõe sobre a revisão da Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD) do Comitê Piabanha para o ano de 2025. Consta na Agenda

Saneamento Urbano e Rural, Programa 3.1.1 Ampliação e Aperfeiçoamento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Ação 3.1.1.1 Elaborar e atualizar estudos, projetos básicos e executivos de sistemas de esgotamento sanitário (SES).

Com base na hierarquização definida no PBH-Piabanha, aprovada pela Resolução CBH-Piabanha nº 71, de 17 de agosto de 2021, os municípios de Sapucaia, Carmo e Petrópolis — considerados prioritários para investimentos em esgotamento sanitário — foram selecionados, condicionados à manifestação formal de interesse por parte dos municípios, para receber a elaboração ou atualização de seus Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).

O certame da sessão de julgamento ocorreu no dia 16 de junho de 2026 com a abertura do ENVELOPE III – Habilitação da empresa Deméter Engenharia Ltda, a qual foi declarada habilitada e vencedora do certame.

A Comissão abriu o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, até dia 19/06/2026, conforme item 12.2 do edital.

## 2. OBJETIVO

O objetivo desta nota técnica é analisar os recursos administrativos apresentados pelas empresas ENVEX (19/06/2026), PREMIER (18/06/2026) e SERENCO (19/06/2026) e a contrarrazões da empresa DEMETÉR (24/06/2026).

## 3. ANÁLISE

Preliminarmente, insta salientar que incube a esta Nota Técnica prestar análise sob o prisma estritamente técnico, não competindo adentrar no mérito jurídico dos apontamentos expressos nos recursos administrativos acima mencionados.

A empresa **ENVEX** apresentou recurso administrativo, o qual cita em seu item 4.4 sobre os Quesitos A, B e C: *“uma pontuação cuja fundamentação não lhe foi*



*disponibilizada; e, enquanto não demonstrada, de forma objetiva e motivada, a correspondência entre a nota atribuída e os critérios do edital". Cabe destacar que, no documento do recurso apresentado, não foi mencionada a NOTA TÉCNICA Nº 036/2026/CG69.2022, disponível em <https://www.agevap.org.br/atos-convocatorios> > [Concorrência 26/2025 - Presencial](#), a qual apresenta a Análise do envelope 1 - Proposta técnica do Ato Convocatório Concorrência 26/2025 - Presencial. Sendo assim, subentende-se que a recorrente não possui ciência do conteúdo apresentado nessa Nota Técnica.*

A empresa **PREMIER** apresentou recurso administrativo, o qual cita o COMUNICADO 01, referente a explicações sobre o Quesito A: Experiência da Empresa Proponente em projetos relacionados ao objeto, conforme previsto no edital: “1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de elaboração e/ou execução de projetos e obras de Saneamento Básico”. Cabe salientar que o referido comunicado apenas descreveu com mais detalhes os temas relacionados ao Saneamento Básico, citando algumas legislações e eixos relacionados, sem alterar substancialmente os critérios originalmente previstos.

A empresa proponente “apresentou 2 (dois) atestados autenticados para a comprovação de experiência do Quesito A, a saber, elaboração do PMSB Baixo São Francisco e o Projeto Executivo de SES São Bento do Sul – SC”, conforme consta na Nota Técnica Nº 036/2026/CG69.2022, sendo considerado apenas 1 (um) ACT e pontuando 10 (dez) pontos de um total de 20 (vinte) pontos no Quesito A. Essa pontuação foi atribuída, pois o ACT referente ao Projeto Executivo de SES São Bento do Sul – SC não contempla na íntegra “atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de elaboração e/ou execução de projetos e obras de Saneamento Básico”, especificamente, não apresenta execução de obras. Da mesma maneira, em relação ao Quesito B: Experiência da Equipe Técnica permanente em projetos relacionados ao objeto, 2 (dois) ACTs apresentados (Projeto Executivo de SES São Bento do Sul - SC e Projeto



Executivo de ETE Balneário Camboriú - SC) não apresentam execução de obras, pontuando 20 (vinte) pontos de um total de 40 (quarenta).

Conforme consta na Tabela 42 da Nota Técnica mencionada, as notas atribuídas à empresa proponente se apresentam da seguinte forma:

| Pontuação Final - Proposta Técnica |                                            |           |           |           |                                     |                          |              |
|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|--------------|
| Classificação                      | Proponente                                 | Quesito A | Quesito B | Quesito C | Pontuação Técnica Total (A + B + C) | Nota da Proposta Técnica | Resultado    |
| 8                                  | PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA | 10        | 20        | 33,85     | 63,85                               | 6,50                     | Classificado |

A empresa **SERENCO** apresentou recurso administrativo, o qual “*identificou inconsistências na avaliação dos documentos apresentados para comprovação da experiência técnica da empresa e dos profissionais*”. Cabe destacar que a avaliação dos documentos apresentados se encontra na NOTA TÉCNICA Nº 036/2026/CG69.2022, disponível em <https://www.agevap.org.br/atos-convocatorios> > [Concorrência 26/2025 - Presencial](#), a qual não foi mencionada no recurso apresentado pela recorrente.

A avaliação dos ACTs não pontuados se encontra relacionada ao item 6 do recurso, que discorre sobre “AMPLITUDE DA EXPRESSÃO ‘ELABORAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS’”. O critério mencionado se refere a ACTs que comprovem atuação da empresa e dos profissionais “*em atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de elaboração e/ou execução de projetos e obras de saneamento básico*”, ou seja, para atender a esse critério foram consideradas: (1) atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de elaboração e/ou execução de projetos de saneamento básico e; (2) atividades técnicas relacionadas à execução de obras de saneamento básico. Sendo assim, foram pontuados somente os ACTs que comprovam esses dois aspectos.

A empresa DEMÉTER apresentou contrarrazões referentes aos recursos apresentados pelas empresas ENVEX, PREMIER e SERENCO, os quais estão disponíveis em <https://www.agevap.org.br/atos-convocatorios> > [Concorrência](#)

26/2025 - Presencial. A empresa manifesta que os recursos não merecem acolhimento, apresentando as respectivas justificativas.

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise dos recursos administrativos apresentados pelas empresas ENVEX, PREMIER e SERENCO, e as contrarrazões apresentadas pela empresa DEMÉTER, a Comissão procedeu à reavaliação das propostas e documentações apresentadas, à luz dos critérios estritamente técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. Dessa forma, a Comissão conclui pela manutenção das pontuações atribuídas às avaliações realizadas anteriormente.

#### 5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhar o processo administrativo à Assessoria Jurídica para análise dos aspectos jurídicos dos recursos administrativos e das contrarrazões, e posterior continuidade do Edital de Concorrência nº 26/2025.

Petrópolis/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Rafael Lira Teixeira Santos

**Especialista em Recursos Hídricos**

(assinado eletronicamente)

Lorena Corrêa de Souza Balieiro

**Gerente de Contrato de Gestão**

